



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.679/85 -

"Dá nova redação ao Item III do Artigo 1º, da Lei nº 1.635/85, de 06 de maio de 1.985".

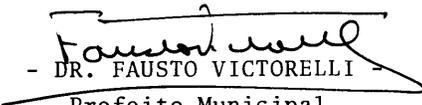
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Item III do Artigo 1º da Lei nº 1.635/85, de 06 de maio de 1.985, passa a ter a seguinte redação:

"III - abrir crédito adicional especial, por Decreto, na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta lei".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO DE BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-